CONTRATO DE COMPRA E VENDA
DISPENSA Nº. 007/2022
CONTRATO N° 007/2022 DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO E ESCRITÓRIO DA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI E MN INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 01.742.686/0001-59, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Francisco, 573 - Centro – CNPJ N° 01.742.686/0001-59 Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Antônio Resende Lima**, doravante denominado **MN INDÚSTRIA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 24.033.852/0001-43;** Rua, Emp. Edirmando Normando Mesquita, 9680, Qj, Polo Empresarial Sul, Teresina - PI ., denominado **CONTRATADO,** vem firmar o contrato com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 e, em especial, o seu inciso II da Lei nº **14.133/2021**, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas. E Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de móveis para o plenário e escritório da Câmara Municipal de Milton Brandão - PI, conforme expediente anexo I e atos homologatório e adjudicatório constantes do certame Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se da licitação sob a modalidade de DISPENSA nos termos e condições da Dispensa de Licitação, cujo resultado foi homologado pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

DO VALOR – O valor para a Prestação de Serviço acima descrito é de R$ 17.739,47 (dezessete mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela compra os preços integrantes da proposta aprovada, mediante identificação e quantificação a ser realizada pela fiscalização da CONTRATANTE, observados os limites de quantidade previstos naquela proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obrigar-se-á substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara, qualquer produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, assim julgados pela Fiscalização desta Câmara.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Milton Brandão (PI), a Nota Fiscal e emissão de Recibo correspondente para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas desta Câmara, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além do previsto na Dispensa de Licitação, constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

d) Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
e) Indenizar, à suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
f) Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e quantidades, estabelecidos pela Câmara Municipal de Milton Brandão – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA elementos que se fizerem necessários a Prestação dos Serviços, bem como efetuar os pagamentos na forma pré-estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara fiscalizará a Compra, diretamente através do Secretário designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

f) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, Dispensa de Licitação, Proposta de Preços apresentado pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
g) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 14.133/2021.
h) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
i) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal da Cidade de Milton Brandão – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes do presente Contrato.
j) E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinando em 03 (três) vias de igual teor.

Milton Brandão (PI), 29 de novembro de 2022.

.

_____

ANTÔNIO RESENDE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

MN INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ N° 01.742.686/0001-59
CONTRATADA

Testemunha: Testemunha
Nome: ..... Nome: .....
RG: ..... RG: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua Manoel Francisco, 573 - Centro
CNPJ N° 01.742.686/0001-59
CEP: 64.235-000 Milton Brandão – PI.

ORDEM DE COMPRA
DISPENSA nº. 007/2022

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel Francisco, 573 - Centro – CNPJ N° 01.742.686/0001-59, Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Antônio Resende Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **MN INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 24.033.852/0001-43, SITUADO NA RUA, EMP. EDIRMANDO NORMANDO MESQUITA, 9680, QJ, POLO EMPRESARIAL SUL, TERESINA - PI .** doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETIVO:
Constitui objeto do presente Contrato compra de móveis para a Câmara Municipal De Milton Brandão - PI.

VALOR:
2.0 - O valor total do contrato é de R$ 17.739,47 (dezessete mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) com recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Milton Brandão – recursos próprios.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:
3.0 - Este contrato vigerá a partir de sua assinatura, na data de suas publicações até 31 de dezembro de 2022.

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

4.0 - Câmara Municipal de Milton Brandão.

Milton Brandão (PI), 29 de novembro 2022.

_____
Antônio Resende Lima
Presidente da Câmara Municipal

Visto:

_____
____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua Manoel Francisco, 573 - Centro
CNPJ N° 01.742.686/0001-59
CEP: 64.235-000 Milton Brandão – PI.

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: **CONTRATO N° 017/2022** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022 LEI Nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILTON BRANDÃO- PI CNPJ N° 01.742.686/0001 – 59 ENDEREÇO: RUA MANOEL FRANCISCO, 573, CEP 64.253-000 – CENTRO – MILTON BRANDÃO (PI).
CONTRATADA: MN INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 24.033.852/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES PARA COMPOR O PLENÁRIO E SALA DE ESCRITORIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILTON BRANDÃO - PI, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
FONTE DE RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE EMENDA FEDERAL, ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO –PI.
PAGAMENTO: O VALOR DO CONTRATO DE R$ 17.739,47 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022